PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 646/80

DATA: 16.10.80

SÚMULA: autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com a ELETROSUL para execução de serviços de coleta de lixo, terraplenagem, ensaibramento, pavimentação, obras de arte e manutenção de ruas e outros , no valor de Cr$103.076.800,00

Publicado na Folha de Londrina, edição nº de 22/10/80, pág. 19 (órgão oficial do Município de Guaira cont. Res. Leg. nº 63/75, de 25/11/75)
Helena Kiyoko Ohashi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio entre o Município de Guaíra e a ELETROSUL, no valor de Cr$103.076.800,00 (cento três milhões, setenta e seis mil e seis mil e oitocentos cruzeiros) correspondentes nesta a 160.000 (cento e sessenta mil ORTN'S (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), para execução, pelo Município, de serviços que incluem mas não limitam necessáriamente: a) - terraplenagem, ensaibramento, pavimentação, obras de arte e manutenção de ruas e acessos de uso da ELETROSUL; b) - coleta de lixo na área do acampamento da ELETROSUL; c)- serviços diversos.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 16 DE OUTUBRO DE 1 980.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.